



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PARTE I
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

ANO II - Nº 31
QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2019

WWW.TERESOPOLIS.RJ.LEG.BR

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO.....	01
Departamento de Contabilidade	
Departamento de Licitação	01
Departamento de Pessoal	
Controle Interno	
Expediente	01

Pedro Gil Ferreira de Paula Presidente (Interino)

Ten. Jaime da Silva Medeiros
1º Secretário

Carlos Eduardo Pimentel Barbosa
2º Secretário

Carlos Roberto da Rosa
Diretor Geral

Dr. Felipe de Oliveira da Rosa Rodrigues
Procurador

Vitorino Ferreira
Controlador Interno

EXPEDIENTE

Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 004 de 18 de junho de 2019.

EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 15 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS.

Considerando as determinações contidas no artigo 39 parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município de Teresópolis;

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, Promulga a seguinte **Emenda à Lei Orgânica Municipal com o nº 004 de 18 de junho de 2019**.

Art. 1.º O Parágrafo 2º do artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Teresópolis, alterados pelas emendas números 001/1992, 001/2011, 002/2012 e 002/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º. O número de Vereadores é fixado em 19 (dezenove), proporcional à população do Município de Teresópolis, obedecendo às normas fixadas no artigo 29, IV, “f” da Constituição Federal e do artigo 346, parágrafo Único, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2.º Esta emenda à Lei Orgânica do Município de Teresópolis entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a emenda a Lei Orgânica nº 002/2018, bem como, revogando todas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
em 18 de junho de 2019

PEDRO GIL FERREIRA DE PAULA
Presidente (Interino)

JAIME MEDEIROS
1º Secretário

CARLOS EDUARDO BARBOSA PIMENTEL
2º Secretário

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 02/2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº TP006/2018-001, PROCESSO Nº 360/2019, CONTRATADA: GREENCARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS - A dotação correrá por conta da rubrica 01.122.0001.2.150 3.3.9.0.46.00. - O presente Termo Aditivo tem por finalidade ratificar as condições comerciais da contratada, prorrogando a vigência do contrato por 12 (doze) meses, cujo objeto é fornecimento de vale alimentação no formato de cartão magnético para os servidores do legislativo municipal, sendo mantidas as demais condições antes contratadas. Na forma do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93 – Dá-se a este aditivo o valor total de R\$ 418.146,30 (quatrocentos e dezoito mil cento e quarenta e seis reais e trinta centavos) com início a partir de 12/06/2019 e término em 11/06/2020.

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2019.

PEDRO GIL PEDRO GIL FERREIRA DE PAULA – Presidente da Câmara Municipal de Teresópolis (Interino)

PODE ENTRAR A CASA É SUA!
<http://teresopolis.rj.leg.br>

ACOMPANHE O TRABALHO DOS VEREADORES

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS FALE COM A GENTE 2742-1766

ADOTE ESSA IDEIA

TODOS CONTRA DENGUE

VERIFIQUE SUA CASA E SEU QUINTAL E MANTENHA SEMPRE:

- CAIXAS D'ÁGUA VEDADAS;
- CALHAS LIMPAS;
- TONÉIS, GALÕES, POÇOS, BARRIS, LIXEIRAS E GARRAFAS BEM FECHADOS;
- PNEUS SEM ÁGUA E EM LUGARES COBERTOS;
- RALOS LIMPOS E COM TELA;
- BANDEJAS DE AR CONDICIONADO E GELADEIRA LIMPAS E SEM ÁGUA;
- PRATOS DE VASOS DE PLANTA COM AREIA ATÉ A BORDA;
- BROMÉLIAS E OUTRAS PLANTAS SEM ACÚMULO DE ÁGUA;
- VASOS SANITÁRIOS SEM USO CONSTANTE FECHADOS;
- BALDES VIRADOS COM A BOCA PARA BAIXO;
- LONAS DE COBERTURA BEM ESTICADAS PARA NÃO FORMAR POÇAS;
- PISCINAS E FONTES SEMPRE TRATADAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

D.O.E.

Diário Oficial Eletrônico
Poder Legislativo de Teresópolis

Criado pela Lei Municipal nº 3.604 de 06/12/2017 .

ASSINADO
DIGITALMENTE